



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 015/2019 = DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de mais 15% (quinze por cento), para atender as despesas imprescindíveis para o bom andamento da máquina administrativa, dos Poderes Executivo e Legislativo desta esfera municipal.

Parágrafo Único – A abertura será regulamentada por ato do Senhor Prefeito, conforme prescreve o Artigo n.º 42 de Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional suplementar aberto em conformidade com artigo primeiro serão provenientes das anulações totais ou parciais de dotações consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafos 1º art.43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, ao quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (14/10/2019).

JACKSON FÉLIX DE MORAES

Presidente

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000

APORÉ-GO